

EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2010

AO PROJETO DE LEI Nº 036/2010-Exec.

EMENTA: Modifica o § 1º, constante no art. 1º, do Projeto de Lei nº 036/2010, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

Onde lê-se:

Art. 1º -

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo, terá caráter honorário e corresponderá a uma percentagem de 20% (vinte) do salário mínimo vigente por sessão que efetivamente comparecer, limitando ao número máximo de 04 (quatro) sessões ordinárias por mês, podendo reunir-se, extraordinariamente, quando ocorrer convocação expressa do presidente cuja motivação constará em ata.

Leia-se:

Art. 1º -

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo, terá caráter honorário e corresponderá a uma percentagem de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente por sessão que efetivamente comparecer, limitando ao número máximo de uma sessão ordinária remunerada por mês, podendo reunir-se, extraordinariamente, quando ocorrer convocação expressa do presidente, cuja motivação constará em ata, não sendo esta remunerada em nenhuma hipótese.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2010

ERNESTO LÁZARO MAIA

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MOURA FILHO